- c) Comunicar à CONTRATANTE, com a devida antecedência, eventual atraso ou impossibilidade de comparecimento aos eventos para os quais tenha sido contratado:
- d) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte
- e) Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com a FGB;
- g) A CONTRATADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do CONTRA-TANTE para justificar eventuais falhas nessa execução.
- h) Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da

Parágrafo Único - A Secretaria de Cultura do Estado do Pará, além do pagamento do preço acordado, poderá fornecer estrutura de palco, iluminação e som, conforme especificação técnica da proposta previamente aprovada.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. Este contrato terá vigência de \_ ) meses/dias a contar ( da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o disposto na Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 Fica designado o (a) servidor (a)  $\_$ , nos termos da PORTARIA respectiva, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em questão, nos termos das orientações contidas no Art. 67, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2 É de responsabilidade do fiscal do contrato a elaboração de laudo referente à prestação do serviço, indicando a adequação, a eficiência, a qualidade do serviço, em consonância com este instrumento e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

- 8.1. O presente contrato poderá ser resilido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexeguível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes;
- 8.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;
- 8.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

### CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo específico.

# CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a sem a prévia e expressa anuência do Contratante. 11.2. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial.
- 11.3. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº. /2019, publicado no Diário Oficial.
- 11.4. As comunicações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO serão feitas preferencialmente por escrito através de ofícios, sendo permitido fazer uso de comunicação por e-mail que será válida desde que seu endereço seja o mesmo discriminado na proposta constante do processo. E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos, elaborado na forma da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Protocolo: 448895

Belém (Pa), \_ de \_\_\_\_ de 2018.
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA URSULA VIDAL SANTIAGO DE MENDONÇA CONTRATANTE NOME DO ARTISTA/GRUPO/ EMPRESA RG/CPF/CNPJ CONTRATADO

EDITAL N°008/2019 EDITAL AUXÍLIO MONTAGEM PÁSSAROS - 2019.

A Secretaria de Cultura do Estado do Pará, no uso das atribuições torna público o presente edital que regulamenta a I MOSTRA ÓPERA CABOCLA: OS PÁSSAROS, no âmbito do Estado do Pará.

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o fomento à montagem de espetáculos de Pássaros Juninos no âmbito estadual, com a premiação de 15 (quinze) propostas, as quais deverão integrar a I MOSTRA ÓPERA CABOCLA: OS PÁSSAROS, prevista para os dias 04, 05, e 06 de outubro no Theatro da Paz.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Os recursos do presente edital são oriundos do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Cultura do Pará - SECULT para o Exercício 2019, com a seguinte classificação orçamentária: UG 150101 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1444.8421 - NATUREZA DE DESPESA 339031 -FONTE 0101000000.
- 2.2 Do aporte financeiro deste edital serão destinados R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que terá o caráter de premiação a 15 (quinze) propostas recebendo cada uma das contempladas o valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), podendo este sofrer eventuais deduções previstas em lei.
  3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 45 dias, contados a partir da homologação do resultado final.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Estarão habilitadas a participar do PRÊMIO AUXÍLIO MONTAGEM, pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujas atividades deverão estar relacionadas à Cultura, tais como empresas de produção artística, companhias ou grupos juninos, bem como PESSOAS FÍSICAS (guardiões de Pássaros), que deverão ser identificados como proponentes.
- 4.1.1 Estão habilitados a concorrer ao Prêmio somente proponentes residentes e domiciliados no Estado do Pará-
- 4.2. É vedada a participação de órgãos públicos, escolas e fundações privadas.
- 4.2.3. É vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, de profissionais que tenham vínculo funcional com a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO PARÁ - SECULT, bem como de outras pessoas impedidas por Lei a licitarem com a Administração Pública do Estado.
- 4.2. Cada proponente poderá inscrever somente 1 (uma) proposta.
- 4.3. As apresentações deverão ocorrer da seguinte forma:
  - · 1 (uma) apresentação nas dependências do Theatro da Paz: no Palco para Pássaros Melodramas Fantasias e no foyer para os cordões de pássaros, conforme especificações e regulamento para apresentação, a ser divulgado posteriormente, bem como atender rigorosamente as normativas previstas no Regulamento de uso do Theatro da Paz.
  - · 1 (uma) apresentação no Programa território de Paz nas escolas SECULT. De acordo com o cronograma da Secretaria no segundo semestre de 2019.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições estarão abertas no período de 01 de Julho a 15 de agosto de 2019.
- 5.2 As inscrições deverão ser realizadas por meio de ficha de inscrição constante nos anexos deste Edital (Anexo I), juntamente à documentação prevista neste instrumento, as quais deverão ser entregues na sede desta Secretaria no endereço situado na Avenida Magalhães Barata nº. 830, no bairro de São Brás, nesta cidade de Belém do Pará; no horário de 08:00h às 16:00h, em consonância ao disposto no item 5.1.
- 5.3. No ato de inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos exigidos, quais sejam:
  - a) Dados da proposta, que deverá conter:
  - a.1) E-mail do proponente;
  - a.2) Nome do espetáculo;
  - a.3) Ficha Técnica Completa:
- a.4) Currículo do proponente com comprovação de trabalhos realizados:
- a.5) Cartas de anuência da equipe técnica: diretor e elenco:
  - a.6) Proposta de montagem, como texto a ser montando;
- a.7) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre a proposta (não obrigatório): Croquis de figurinos, rider de luz, sonoplastia, etc.
  - b) Dados do Proponente, que deverá conter:
  - b.1) Nome do Proponente; b.2) CNPJ;

  - b.3) Endereço/Cidade
  - b.4) UF;
  - b.5) CEP
  - b.6) (DDD)/Telefone;
  - b.7) Nome do representante legal do proponente (caso houver);
  - b.8) CPF do representante legal;
- b.9) Documentos que comprovem as atividades do grupo, tais como, clipping, material gráfico, entre outros;
- b.10) Declaração assinada pelo proponente referente ao item 4.2.3;
  - b.11) Aceite das condições estabelecidas neste edital; e
  - b.12) Confirmação da veracidade das informações.
- 5.4 Será desclassificada a proposta que não contiver de maneira clara e verídica as informações prestadas no ato de inscrição.